



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (dois) compressores de ar para equipar a cadeira odontológica visando a necessidade decorre da insuficiência e/ou desgaste dos equipamentos atualmente disponíveis, comprometendo o funcionamento adequado das cadeiras odontológicas e, conseqüentemente, a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população, de acordo com a Resolução SESA nº 860/2022.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Orde m	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Compressor de ar odontológico; proteção para o motor elétrico; Equipamento destinado ao atendimento de 01 (um) ou mais consultórios odontológicos; Reservatório com pintura interna antioxidante; Possuir protetor térmico; Possuir Possuir filtros na entrada e saída de ar; Funcionamento silencioso/baixo nível de ruído; Tensão elétrica: 110V ou 220V (a definir no momento da contratação); Potência mínima: 1.700 W (aproximadamente 2,28 HP); Deslocamento teórico aproximado: 424 L/min; Pressão máxima de trabalho: 8 Bar; Sistema de compressão adequado para uso odontológico; Equipamento novo, sem uso, original de fábrica; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada no território nacional; Manual de operação em língua portuguesa; Certificação e conformidade com normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e ANVISA, quando exigidas.	UN	2	R\$ 5.067,50	R\$ 10.135,00
VALOR TOTAL:					R\$ 10.135,00

1.2 Natureza do Objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

1.3 – Caracterização da Contratação

A contratação é caracterizada como comum.

1.4 – Critério de Julgamento

A contratação se dará pelo **Menor Preço global**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA (art. 4º).

- Ampla Concorrência
- Licitação com cota reservada para ME e EPP
- Licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- local
- regional - COMCAM
- sem restrição territorial

Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.949/2021 do Município de Araruna-PR, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) nas contratações públicas no âmbito municipal, justifica-se a adoção de procedimento licitatório com itens exclusivos para essas empresas. Considerando que o objeto a ser licitado, em análise preliminar, enquadra-se nos critérios previstos para esse benefício, onde alguns itens possuem valor individual estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme limite estabelecido no Decreto Municipal supracitado, é legalmente possível e recomendável que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal medida também encontra respaldo no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que orienta a administração pública na adoção de práticas que assegurem o favorecimento legal às MPes, observando os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

Nesse sentido, a realização da licitação exclusiva para ME e EPP sediadas nos municípios pertencentes a região da COMCAM tem a intenção de desenvolver com excelência o incentivo e promoção das MPes, fomentando o comércio local e regional através do poder das compras públicas e promover a circulação de recursos dentro do município e contribuindo para o crescimento econômico e a geração de empregos.

Dos requisitos de possibilidade, importante destacar a existência de no mínimo 3 (três) Microempresas sediadas nos municípios pertencentes a região da COMCAM aptas a participar da licitação que foi comprovada através dos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ.

De acordo com a Orientação Normativa CJU-MG nº 60, de 22 de janeiro de 2010, define que a expressão "regional" pode ser interpretada como os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Sendo assim, a licitação será realizada exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI) sediadas nos municípios pertencentes a região da COMCAM, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º XXIII, b)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Araruna/PR referente à expansão e qualificação da capacidade assistencial das unidades de saúde, mediante a aquisição dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Equipamentos para Saúde Bucal, conforme detalhado no Termo de Referência.

A aquisição destes itens é crucial para assegurar a continuidade e a excelência dos serviços de saúde da Equipe Saúde Bucal oferecidos à população, garantindo o acesso a tratamentos eficientes, seguros e alinhados às melhores práticas clínicas. O material engloba dois compressores de ar para equipar a cadeira odontológico.

O investimento dos equipamentos contribui significativamente para o aprimoramento da infraestrutura de saúde municipal, permitindo o aumento da capacidade de atendimento na saúde bucal.

A contratação de fornecedor especializado justifica-se pela necessidade de adquirir materiais padronizados, com especificações técnicas rigorosas (como dimensões, peso e garantia), e que possuam registro na ANVISA, garantindo a segurança e a conformidade legal para uso.

Destaca-se que esta aquisição é uma alternativa economicamente vantajosa para a Administração, pois, ao fornecer equipamentos novos e de qualidade superior, reduz a necessidade de manutenção constante e o risco de interrupção dos tratamentos por falha de material, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos. O equipamento atualmente em uso apresenta desgaste e perda de eficiência, o que pode comprometer o fornecimento. A aquisição de dois novos compressores é indispensável para garantir a segurança e o funcionamento da equipe saúde bucal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Considerando as características do objeto a ser contratado, a solução mais adequada para atender à necessidade das Equipes de Saúde Bucal de Araruna é a aquisição de dois ar compressores meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O ciclo de vida do objeto compreende desde a aquisição e instalação do compressor até sua utilização e manutenção preventiva, assegurando o funcionamento contínuo e confiável dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS INTERNOS

O fornecimento dos produtos deverá incluir:

- **Entrega** dos compressores devidamente embalados e protegidos, em condições adequadas para transporte e armazenamento, garantindo a integridade do equipamento até o local de instalação;
- **Substituição** imediata, pela contratada, caso o equipamento apresente defeitos de fabricação, avarias durante o transporte ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- **Fornecimento** de manual técnico e certificado de garantia do fabricante, assegurando a rastreabilidade e o correto funcionamento do equipamento.

4.2. – Encargos

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo embalagem, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3. – Vigência do Contrato

A do Contrato será de 12 (doze) meses, considerando o prazo de garantia do equipamento.

4.4. - Da Fiscalização

A fiscalização será de responsabilidade do servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

acompanhará o cumprimento do contrato, especialmente quanto à qualidade, validade e condições de conservação dos produtos fornecidos.

4.5. – Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual em nenhuma hipótese.

4.6. – Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. – Da Entrega

5.1.2 – O equipamento deverá ser entregue integralmente no prazo de 30 dias Diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado na Nota de Autorização de Despesa (NAD). A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional ao Município de Araruna – PR.

5.1.3 – O fornecimento deverá ser feito em **parcela única**, atendendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência e na NAD, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada assegurar a adequada logística de transporte e conservação do equipamento até a efetiva entrega.

5.1.4 – A empresa contratada será a única responsável pela qualidade, validade e conservação dos produtos até a entrega definitiva ao Município.

5.1.5 – O equipamento que forem entregue em desacordo com as especificações ou em condições impróprias para o uso será recusados, devendo a contratada proceder à substituição imediata, de forma a não comprometer a execução do evento. O descumprimento desta obrigação sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail licitacao@araruna.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.2 – Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki, CPF: 083.488.179-99 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Joao Carlos Aparecido Caetano, CPF: 825.694.879-53 - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

6.3.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente:** na apresentação do equipamento, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável pelo recebimento.

7.1.2. **Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas e funcionamento, somente sendo considerado a entrega definitiva após constatado o devido funcionamento.

7.1.3. A Contratante rejeitará o equipamento que estiver em desacordo com as especificações ou que se apresentarem impróprios para o consumo. Constatada qualquer irregularidade, a empresa contratada será notificada e deverá proceder à substituição imediata, sem ônus para o Município.

7.1.4. A responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade do equipamento perdura até a entrega definitiva, devendo assegurar que todos os itens estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.

7.1.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Araruna, inscrito no CNPJ nº 75.359.760/0001-99, conforme informações constantes da NAD, devendo ser encaminhada diretamente ao e-mail comprasnf@araruna.pr.gov.br, com aviso de recebimento.

7.1.6. Os pedidos serão realizados unicamente através do documento “Nota de autorização de despesa” (NAD), emitida pela divisão de licitação e encaminhada via endereço de e-mail informado na proposta ajustada, sendo que o prazo para entrega dos materiais é contado a partir da emissão da mesma.

7.1.7. A Nota fiscal/fatura deverá conter número da licitação, número do Convênio nº (se for o caso) não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

Liquidação

7.2. – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade.
- b. A data da emissão.
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante.
- d. O período respectivo de execução do contrato.
- e. O valor a pagar.
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. – A Administração deverá realizar consulta para:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere à regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento

7.10. – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de Pagamento

7.11. – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

7.12. – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em virtude de sua adequação para aquisição de bens comuns, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço dos orçamentos apresentados**.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá comprovar os requisitos constantes nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentos abaixo:

8.2.1. – **Habilitação Jurídica**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Junta Comercial da respectiva sede.

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.

c. Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Preliminarmente, com base na pesquisa de preços realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 2.305/2023, estimamos em **R\$ 10.135,00** (dez mil cento e trinta e cinco reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

9.2. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.305/2023, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, com o objetivo de buscar a economicidade e garantir a eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

• **Pesquisa direta com fornecedores regionais e PNCP:** Orçamentos de pelo menos três empresas enquadradas como ME ou EPP, sediadas no município:

- Techdio Tecnologia Integrada a Saúde – CNPJ: 64.252.793/0001-19
- São Rafael Assistência Técnica Odontológica – CNPJ: 28.439.606/0001-47
- Consertec – Assistência Técnica em Equipamentos Odontológicos e Hospitalar – CNPJ:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

59.847.320/0001-24

- Prefeitura Municipal de Mandaguari – CNPJ: 75.285.345/00001-09

9.3. – Responsáveis pela Pesquisa de Preços

Joao Carlos Aparecido Caetano.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna/PR, 12 de maio de 2026.

NATHALIA APARECIDA DA SILVA FRANÇA STADNICKI

Secretária Municipal de Saúde